

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**LOCAL:** PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)  
**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BOLSA NACIONAL DE COMPRAS  
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 05/01/2024  
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** AS 09:00 HORAS DO DIA 18/01/2024  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18/01/2023.  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA

O **Município de Capoeiras**, por meio de seu Pregoeiro, Maria Lucia Teixeira da Costa instituído pela Portaria nº 002/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 020/2019, Decreto Municipal Nº 015/2009, Decreto Municipal nº 07/2017, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**I – OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gênero alimentício (peixe) congelado tipo “Cavalinha” em embalagem plástica contendo 1kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA, para atender a secretaria de assistência social na distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Capoeiras/PE, para o exercício de 2024.
- 1.2. Nos termos do artigo 49, III, LC Nº 123/2006, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo.
- 1.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
  - Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo II);
  - Declaração de que não emprega menor (Anexo III);
  - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo IV);
  - Minuta da Ata De Registro De Preços (Anexo V)
  - Minuta de Contrato (Anexo VI)

**II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. - Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação e proposta de preços.

- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras e especialmente nos moldes do Decreto Municipal nº 013/2022, publicado ao dia 22 de março de 2022, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 2.3. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.4. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.5. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.6. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.7. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.10. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.11. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.12. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.13. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.15.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.16.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.17.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.18.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.18.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.18.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.18.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.18.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.18.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.19.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.7“a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

**3.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** - Valor unitário
  - 5.1.2** - Marca;
  - 5.1.3** - Fabricante;
- 5.2.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4.** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.6.** - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7.** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. - PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor do ITEM**.

**6.6.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

**6.9.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão.

**6.10.1.** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.11.** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.11.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 6.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

- 6.12.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** - O Critério de julgamento adotado será o “Menor preço”, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.19.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.22.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22.1.** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.2.** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1.** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12. - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

**8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**  
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 – A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.1** – Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.2.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros;

**8.2.3** – A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

8.4 – No caso de inabilitação, haverá nova certificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.5 – A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;**

8.6 – O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

8.7 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

8.8 – Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitado, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

8.9 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

**8.9.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**8.9.1.1** – A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**8.9.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogação a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**8.10** – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública;

**8.11** – Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

## **8.12 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **8.12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;**
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, sob pena de não aceitabilidade.

### **8.12.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, no percentual não inferior a **10% (dez por cento)** do quantitativo licitado; devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- b) Comprovação de licença de funcionamento em vigor expedida pelo órgão sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- c) **MEMÓRIA FOTOGRÁFICA DA SEDE DA EMPRESA, PARA FINS DE DILIGÊNCIA.**

#### **8.12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.1)** A comprovação da boa situação financeira da empresa, será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $>1$ ), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $>1$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total  $>1$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante  $>1$

Passivo Circulante

**a.2)** As empresas deveram apresentar, separadamente do balanço, os cálculos comprovando os índices acima;

**a.3)** Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com expedição de no máximo 60 dias da data da sessão de abertura deste processo;

**c)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

**d)** A certidão descrita no subitem “c)” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante “b)” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**e)** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

#### **8.12.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

**a)** Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

**e)** Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**g)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

**h)** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;

**8.13.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.14.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema do BNC, no prazo de 03(três) horas, sob pena de inabilitação.

**8.17.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03(três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** -Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/PE (Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amupe/](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/). O DOM/PE é o órgão oficial da Prefeitura de Capoeiras para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/PE que é o órgão oficial da Prefeitura de Capoeiras para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** - A impugnação será aceita exclusivamente pelo endereço eletrônico: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), clicando em acesso ao público.

**12.2.** - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3.** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**12.4.** - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**12.5.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.6.** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**12.7.** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.8.** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.9.** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.10.** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.11.** - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão estar preferencialmente em arquivos do tipo PDF, tamanho A4, timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **XIII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XIV – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

**14.2.** Alternativamente à convocação para assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura através de meio eletrônico para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

**14.3.** Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**14.4.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega e/ou execução das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

**14.6.** O contrato terá vigência por 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

## **XV - FORNECIMENTO**

**15.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue, conforme Termo de Referência (Anexo I), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, no local definido pelo setor demandante.

## **XVI - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS – CNPJ Nº. 13.053.964/0001-40**, juntamente com a Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal* e Prova de regularidade relativa à *Seguridade Social*, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*FGTS*) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**16.2.** Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o número da licitação e nº. do contrato.

**16.3.** Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de fornecimento/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria Municipal a qual está lotado o veículo.

**16.4.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

**16.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.6.** Os preços serão irrevogáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro, para restabelecer o preço de mercado;

## **XVII - DA DOTAÇÃO**

**17.** As despesas que por ventura venham a ser contraídas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2024.

|                      |                       |                                                     |
|----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| Poder                | 02                    | Poder Executivo                                     |
| Órgão:               | 0209                  | Secretaria De Assistência Social                    |
| Programa:            | 08.244.0805.2236.0000 | Manutenção dos Benefícios Eventuais                 |
| Programa:            | 08.244.0802.2234.0000 | Desenvolvimento das Ações da Proteção Social Básica |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

## **XVIII - RECEBIMENTO**

**18.1.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

## **XIX - FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará servidor na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

**19.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**19.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **XX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência:

**20.1.1** Substituir os produtos que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da comunicação;

**20.1.2** Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

**20.1.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Capoeiras - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;

**20.1.4** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

## **XXI - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1** – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3** - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Capoeiras e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio eletrônico: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

**22.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**22.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito, autoridade competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.4.** A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**22.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**22.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.7.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**22.8.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**22.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**22.10.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**22.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.12.** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.13.** Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.

**22.14.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**22.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Capoeiras.

**22.16.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.17.** Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

**22.18.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VI).

**22.19.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capoeiras através do portal: Bolsa Nacional de Compras – bnc: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**22.20.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

Capoeiras/PE, 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Lucia Teixeira da Costa  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 015/2009, Decreto Municipal nº 007/2017, Decreto Municipal nº 020/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

**2 - OBJETO**

2.1 Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gênero alimentício (peixe) congelado tipo “Cavalinha” em embalagem plástica contendo 1kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA, para atender a secretaria de assistência social na distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Capoeiras/PE, para o exercício de 2024.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente aquisição visa contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes para o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período em que se comemora a semana santa, tradicionalmente a população busca consumir o peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano.

Nos termos da Lei Municipal nº 256/2001 e posterior decreto municipal nº 010/2009, justificando-se plenamente, porque o ultimo decreto citado em seu Art. 7º prever a possibilidade do município atender pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social com gêneros alimentícios e outros meios de subsistência, autorizando o Poder Executivo a conceder benefícios eventuais às mesmas, assim como também citado na Lei em seu Art. 6º. Considerando que a quantidade licitada, justifica-se com um número aproximado das famílias do Cadastro Único, beneficiárias de Bolsa Família, e as famílias com vulnerabilidade social e sem condições de prover suas necessidades básicas de alimentação, expressa no anexo deste TR.

Justifica-se a não realização de cota reservada no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a separação em cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que a entrega deverá seguir uma padronização e ainda, cumpre ressaltar que, por se tratar de um único item, a aquisição de forma integral traz maior economicidade para o processo.

**4-VIGÊNCIA**

4.1 Os contratos decorrentes deste Termo de Referência terão vigências de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.

**5 - NORMAS E DIRETRIZES DO SISTEMA DE FORNECIMENTO**

- a) O fornecimento deverá ser realizado em até 24 horas, após solicitação da secretaria demandante.
- b) O atendimento será feito mediante requisição do contratante, identificando-se os veículos pela placa e exigindo do condutor, assinatura no formulário de requisição;
- c) O sistema de requisição será elaborado em duas vias de igual teor e forma, sendo a primeira encaminhada ao contratante e a segunda via ficará em arquivo junto a essa repartição;
- d) Contudo deverão estar inclusos no preço final ofertado por cada produto;
- e) As faturas deverão ser elaboradas por secretários e acompanhadas das requisições;
- f) Vedada a subcontratação.

## **6 – ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | UND | QUANT  | MEDIA     | TOTAL                 |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-----------------------|
| 1                   | Peixe congelado tipo “Cavalinha” em embalagem plástica contendo 1 Kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA. | KG  | 10.000 | R\$ 14,35 | R\$143.500,00         |
| <b>TOTAL GLOBAL</b> |                                                                                                                            |     |        |           | <b>R\$ 143.500,00</b> |

6.1 O valor global, máximo admitido para o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 143.500,00** (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), cujos valores foram estimados tomando-se como referência os valores médios entre o Banco de Preços – Ministério da Economia e cotação de valor com Empresas atuantes do ramo, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços.

## **7- RECEBIMENTO, PRAZO E ENTREGA**

### **7.1 RECEBIMENTO:**

7.1.1 Os itens deverão ser recebidos:

- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- Definitivamente, após verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas neste TR, até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

### **7.2 PRAZO:**

7.2.1 O fornecimento dos produtos perecíveis e não-perecíveis será efetuado em remessa fracionada impreterivelmente na segunda e/ou na terça feira seguinte ao envio das requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

7.2.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a noventa (90) dias.

7.2.3 Em caso de não cumprimento do disposto nos termos citados a CONTRATADA será advertida e caso não forem tomadas medidas cabíveis a CONTRATADA será declarada INIDÔNEA sofrendo as sanções cabíveis na legislação vigente.

### **7.3 LOCAL DE ENTREGA:**

7.3.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação pela CONTRATANTE.

7.3.2 Os itens fornecidos só serão recebidos pelo servidor designado posteriormente, se estiverem acompanhados da nota fiscal.

7.3.3 Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

8.1 Não serão aceitos os produtos que:

- Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

- Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

8.2 Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 04 (quatro) horas para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.3 - O prazo de entrega do objeto deverá ser até 02 (dois) dias a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido FMAS.

8.4 - No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pelo FMAS, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

8.5 - As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria primo e acessório) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

8.6 - Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 24 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

8.7 - Quando da entrega do objeto, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.

8.8 - Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 04 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.9 - As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

**8.10 - A entrega que necessita de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.**

## **9 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO**

9.1. A composição da equipe de avaliação será: Membros do Conselho de Alimentação - e/ou Nutricionista do quadro permanente do município;

## **10- PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento de cada parcela fornecida será efetuado pelo setor competente e solicitante, as notas deverão ser individualizadas contendo os produtos que foram atendidos naquele momento. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo acompanhamento quanto à entrega, comprovando a qualidade dos produtos solicitados pela Secretaria e executados pelo contratado no período.

10.2 - A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), devendo ser apresentada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, na qual deverão constar todos os serviços prestados no período e o relatório mensal das atividades;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **11 - OBRIGAÇÕES**

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a contratada obriga-se a:

- Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação;
- Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta e suas condições de habilitação;
- Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como impostos, taxas e fretes;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Capoeiras - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- O retardamento na entrega dos produtos, sem justificativa, considerar-se-á como infração contratual.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante obriga-se a:

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- Designar servidor responsável para o recebimento e fiscalização do contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

## **12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 A execução contratual será fiscalizada por um servidor designado pela Secretaria de Educação.

Capoeiras, 28 de dezembro de 2023.

---

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do  
Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
**Carimbo e assinatura do representante legal**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos  
de habilitação constantes do edital de Pregão nº 008/2023/FMAS, da Prefeitura Municipal de  
Capoeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, presentes de um lado o Contrato de fornecimento de produtos que entre si celebram, de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras – PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.053.964/0001-40, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA**, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_, portador do CPF.: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **empresa** \_\_\_\_\_ com sede situada no seguinte endereço \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 008/2023/FMAS**, **Processo Licitatório nº 010/2023/FMAS**, **do tipo menor preço por item**, pela Pregoeira Pública Maria Lucia Teixeira da Costa, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, que se regerá pelas normas constantes da de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Federal 8.666/93, suas alterações, cuja aplicação é subsidiária, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 020/2019 de 30 de outubro de 2019, Decreto Municipal 013/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas com entrega parcelada, para serem distribuídas com as famílias carentes através da Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras/PE, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Capoeiras, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.6.** Após a autorização do Fundo Municipal de Assistência Social, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.6.1.** Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador, convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Capoeiras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.8.1.** por razão de interesse público; ou

**6.8.2.** a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência da Prefeitura Municipal de Capoeiras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Capoeiras qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Capoeiras, ..... de ..... de 2024.

.....

GERENCIADOR

.....

DETENTORA

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato Nº.: 0\_\_\_\_/2023/FMAS**  
**Processo Licitatório Nº.: 010/2023/FMAS**  
**Pregão Eletrônico Nº.: 008/2023/FMAS**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPOEIRAS E \_\_\_\_\_**

Contrato de fornecimento de produtos que entre si celebram, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras – PE, inscrita no CNPJ sob nº **11.256.088/0001-23**, neste ato representado \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ -PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 027/2010, o seguinte:

**DO OBJETO**

1. Aquisição de gênero alimentício (peixe) congelado tipo “Cavalinha” em embalagem plástica contendo 1kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA, para atender a secretaria de assistência social na distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Capoeiras/PE.
2. A CONTRATADA, cujos preços pactuados no Pregão Eletrônico nº 008/2023, compromete-se a fornecer os produtos, à CONTRATANTE, da forma estabelecida no termo de referência do processo licitatório em epígrafe, abaixo relacionado.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD | V. UNIT | VL.TOTAL |
|------|------|-----------|-------|---------|-----|---------|----------|
|      |      |           |       |         |     |         |          |

**DO PREÇO**

3. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DO PAGAMENTO**

4. O pagamento de cada parcela fornecida será efetuado pelo setor competente e solicitante, as notas deverão ser individualizadas contendo os produtos que foram atendidos naquele momento. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(a) Responsável Técnico(a) pelo acompanhamento quanto à entrega, comprovando a qualidade dos produtos solicitados pela Secretaria e executados pelo contratado no período.
5. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), devendo ser apresentada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, na qual deverão constar todos os serviços prestados no período e o relatório mensal das atividades;
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**RECEBIMENTO, PRAZO E ENTREGA.**

**RECEBIMENTO:**

7. Os materiais deverão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas neste TR, até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

**PRAZO:**

8. O fornecimento dos produtos perecíveis e não-perecíveis será efetuado em remessa fracionada impreterivelmente na segunda e/ou na terça feira seguinte ao envio das requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 02 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

9. Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a noventa (90) dias.

10. Os produtos deverão ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social no horário de funcionamento

11. Em caso de não cumprimento do disposto nos termos citados a CONTRATADA será advertida e caso não forem tomadas medidas cabíveis a CONTRATADA será declarada INIDÔNEA sofrendo as sanções cabíveis na legislação vigente.

**LOCAL DE ENTREGA:**

12. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua José B. Teixeira, Centro – Capoeiras/PE, conforme solicitação pela CONTRATANTE.

13. Os materiais fornecidos só serão recebidos pelo servidor designado posteriormente pela Educação, se estiverem acompanhados da nota fiscal.

14. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

15. Não serão aceitos os produtos que:

- Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

16. Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

17. O prazo de entrega do objeto deverá ser até 02(dois) dias a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido Fundo de Assistência Social.

18. No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela secretaria demandante, os alimentos deverão ser

acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.

19. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessório) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

20. Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 24 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

21. Quando da entrega do objeto, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.

22. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

23. A entrega que necessita de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24. A CONTRATANTE se obriga:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- b) Designar servidor responsável para o recebimento e fiscalização do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- d) Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- e) Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25. A CONTRATADA se responsabilizará por:

- a) Entregar o(s) item(ns) atendendo rigorosamente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Substituir os materiais que não forem aceitos pelo órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação;
- c) Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos materiais indicados em sua proposta e suas condições de habilitação;

- d) Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado tais como impostos, taxas e fretes;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município de Capoeiras - PE ou a terceiros, oriundo da contratação que se sucederá, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar os referidos danos ou prejuízos, com a urgência requerida;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- g) O retardamento na entrega dos produtos, sem justificativa, considerar-se-á como infração contratual.

### **DOS REAJUSTES**

26. A qualquer tempo, o preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

27. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

### **DA RESCISÃO**

28. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DAS PENALIDADES**

29. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

30.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

30.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

30.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

30.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

30.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

30.7. Constituem motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

30.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

30.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

30.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

30.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2024:

|                             |                       |                                                     |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Poder</b>                | 02                    | Poder Executivo                                     |
| <b>Órgão:</b>               | 209                   | Secretaria de Assistência Social                    |
| <b>Programa:</b>            | 08.244.0805.2236.0000 | Manutenção dos Benefícios Eventuais                 |
| <b>Programa:</b>            | 08.244.0802.2234.0000 | Desenvolvimento das Ações da Proteção Social Básica |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 3.3.90.32.00          | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |

31. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

32. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

33. No caso do produto fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

34. O Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2023/FMAS e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

### **DO FORO**

35. Fica eleito o Foro da Comarca de Capoeiras/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

### **DA VIGÊNCIA**

36. O presente instrumento contratual tem sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Capoeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

.

\_\_\_\_\_  
- PM Capoeiras -  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_ -  
CONTRATADA